



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº784/2004.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir  
Crédito Especial e dá outras providências.*

**Glademir Aroldi**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho – RS, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), na seguinte rubrica e especificação:

06. Secretaria Municipal da Agricultura, Industria e Comércio e Meio Ambiente.  
2107. Contribuição ACIAPS para Realização da Feisam 2004.  
3350410000 – Contribuições. R\$24.000,00.

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima descrita será utilizado o seguinte recurso:  
REDUZ:

06. Secretaria Municipal da Agricultura, Industria e Comércio e Meio Ambiente.  
2059 – Feiras Agropastoris.  
3390300000 – Material de Consumo. R\$5.500,00.  
3390360100 – Autônomos. R\$500,00.  
3390399900 – Demais Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. R\$2.500,00.

1028 – Incentivo Empresarial.  
4590660200 – Concessão de Financiamento a Contribuintes. R\$10.000,00.  
4590660300 – Financiamento para Pequenos Produtores Rurais. R\$2.000,00.

2061 – Incentivo Empresarial.  
3390310000 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas. R\$1.500,00.

1027 – Parque Industrial  
4490610000 – Aquisição de Móveis. R\$2.000,00.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por decreto municipal para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 15 de abril de 2004.

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal